



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 68/2025 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 13 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60, da Lei Distrital n.º 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital n.º 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica proferida pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do Processo n.º 00391-00001191/2024-10 relativo ao Auto de Infração n.º 03947/2024, lavrado em desfavor de **SUELY NAZARÉ GONÇALVES**, por violação do art. 90 do Decreto n.º 6.514/2008, c/c art. 6º, I, da Lei n. 33.537/2012 e arts. 23 e 48 da Lei Complementar n.º 827/2010, **DECIDE**:

I – **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão n.º 319/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades d e **ADVERTÊNCIA**, com determinação para apresentar a autorização ambiental e outorga para repesamento de água em unidade de conservação ambiental, no prazo de 60 dias úteis e **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). As penalidades encontram-se previstas no art. 3º, I e II, do Decreto Federal n.º 6.514/2008;

II – **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60, da Lei Distrital n.º 41/1989;

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar Distrital n.º 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão;

IV – Publique-se e notifique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6**, **Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 17/06/2025, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173633300)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173633300)
[verificador= 173633300](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=173633300) código CRC= **E075CD85**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco B - Edifício Bittar III - 1º, 2º e 5º andares - Bairro Asa Norte - Bairro ASA NORTE - CEP 70750-542
- DF

Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br